



## AO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO Nº 16/2021-SPL/DAD/ANP/DGP/PF

**Referência:** Processo nº 08204.000475/2021-54

**Por e-mail:** spl.anp.dgp@pf.gov.br

Setor Permanente de Licitações - SPL/DAD.

**JOSÉ LUIZ BOANOVA FILHO**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 049.122.748-52 e do RG nº 9.185.589-5 SSP/SP, telefones (61) 98111-1166, e-mail [jboanova@gmail.com](mailto:jboanova@gmail.com), vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos itens 24.1 e 24.2 do Edital nº 16/2021-SPL/DAD/ANP/DGP/PF, oferecer o presente

### PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

aos termos do referido edital, pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

#### I. DA TEMPESTIVIDADE

O referido edital estabelece em seu item 24.1 que:

**“24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.”**

Dessa forma, tempestivo o presente pedido de impugnação, uma vez que a data da sessão inaugural foi estabelecida em edital para o dia 23/09/2021.

#### II. DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

O Termo de Referência (SEI/PF – 19788692) do edital em comento, estabelece o Valor Unitário Máximo Aceitável e o valor Total Máximo Aceitável na seguinte forma:

##### **“1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de munições 9mm não letais em cores variadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Munições 9mm não letais em cores variadas que sejam compatíveis com as pistolas de treinamento G17T Gen4. Calibre 9mm FX / FOF.	240443	Unidade	705.000	R\$ 4,1049	R\$ 2.894.008,50

Assim, tem-se estabelecido como Valor Unitário Máximo Aceitável o importe de **R\$ 4,1049** e como Valor Total Máximo Aceitável de **R\$ 2.894.008,50**.

O citado Termo de Referência estabelece também a mesma quantia como custo estimado da contratação, ou seja, **R\$ 2.894.008,50**, nos seguintes termos:

***"16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS***

*16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.894.008,50** (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil oito reais e cinquenta centavos).*

Entretanto, segundo o Anexo (SEI/PF - 19788710) do Edital em comento, o valor estimado da contratação é de **R\$ 2.620.344,00**, diferente portanto do valor constante no Termo de Referência como acima citado, a saber:

***"8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

*8.1. O valor estimado da contratação em conformidade com a **Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, Art. 5º: R\$ 2.620.344,00** (dois milhões, seiscentos e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais), pormenorizado pelo **Documento SEI: Pesquisa de preços (SEI nº 18559892)**."*

Como anotado acima, verifica-se que o valor estimado foi obtido através do Documento "Pesquisa de Preços" (SEI nº 18559892).

O documento SEI nº 18559892 - Pesquisa de Preços, por sua vez, traz as seguintes cotações, abaixo reproduzidas:

1. Da empresa UTM:



Hampstead Avenue, Mildenhall, Suffolk. IP28 7AS, England

Tel: +44 (0) 1638 711003  
Fax: +44 (0) 1638 717469  
E-Mail: sales@utmworldwide.com  
Web: www.utmworldwide.com

Date: 20 April 2021

Customer ref.:

Our ref.:

QUOT/2456A

QUOTATION PREPARED FOR:

PAULO SANTINO  
RODOVIA DF 001 KM-02 SETOR  
HABITACIONAL TAQUARI-LAGO NORTE  
BRASILIA-DF  
71559-900 BRAZIL

QUOTATION

QTY	Material no / UTM Part No.	DESCRIPTION	CURRENCY	UNIT COST	TOTAL COST
700,000	01-3101	9mm UTX - Red	GBP	0.54	378,000.00
				Sub-total	378,000.00
				Freight EX WORKS, MILDENHALL	
				TOTAL	378,000.00

**Delivery:** 26-28 weeks from end user application and approval, subject to stock availability  
Failure to supply necessary documentation will impact delivery

**Prices:** Nett, ex-VAT (where applicable)

**Payment:** 100% prior to shipment of goods.

**Quote validity:** 30 days (after this period, freight costings are no longer valid – request a revised quotation).

Registered in England No: 4104303 VAT Registration No: GB 791701227

Com relação a esta cotação, oportuno mencionar que:

1.1. A cotação é datada de **20/04/2021** e sua data de **validade é de 30 (trinta) dias**.

Ou seja, a referida cotação só tinha validade até o dia **20/05/2021** e, portanto, não poderia ter sido utilizada na formação de preços máximos aceitáveis, já que o documento SEI 19788662 - Termo de Conformidade da Pesquisa de Preços é datado de **05/08/2021** e o edital foi publicado em **09/09/2021**.

Decerto que o inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, que estabelece que a cotação obtida junto a fornecedores seja datada de até 06 meses de antecedência da data de publicação do edital, refere-se a **cotações VÁLIDAS**.

Oportuno observar ainda que a cotação em comento, em tradução livre, ainda assinala:

***“Validade da cotação: 30 dias (após este período, os custos de frete não são mais válidos - solicitar uma revisão do orçamento).”***

Ou seja, a cotação em comento não era válida e, efetivamente, não refletia o custo orçado do objeto quando da formação de preços máximos aceitáveis.

1.2. A cotação em questão refere-se a 700.000 unidades e não a 705.000 unidades como já estabelecia o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 17457581/2021-ANP/DGP/PF (SEI 17851391, de 08/03/2021).

Ademais, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, em seu Art. 4º, determina que na pesquisa de preços devam “... ser observadas as **condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.**”

Vale dizer que: a quantidade de unidades não foi observada pela empresa em questão e, por isso também, tal cotação não poderia ter sido utilizada quando da formação de preços máximos aceitáveis.

1.3. A cotação em questão refere-se a frete na modalidade INCOTERMS “**EX WORKS**”, na localidade de **Mildenhall, na Inglaterra**, na seguinte forma:

***“Freight EX WORKS, MILDENHALL”***

Tal modalidade difere da modalidade **INCOTERMS DAP – “Delivered at Place”**, estabelecido pelo edital em comento, em seu item 10.3.5.:

***“10.3.5. O Termo Internacional de Comércio - INCOTERM a ser adotado será o DAP - Delivered at Place/(Entregue no local de destino, local designado).”***

E sobre a modalidade “EX WORKS”, assim estabelece o INCOTERMS 2020:

- O vendedor coloca a mercadoria à disposição do comprador no ponto e local estabelecidos (sem ponto nomeado, **cabe ao vendedor**

*escolher). Não há obrigação de carregamento no veículo transportador, mas se o fizer, será por conta e risco do comprador.*

- Cabe ao comprador contratar e custear o transporte. Cabe ao comprador contratar e custear o seguro.*
- O risco de extravio ou avaria da mercadoria é do comprador a partir do momento em que a carga é colocada à disposição no local e data combinados.*
- As obrigações aduaneiras, quando for aplicável, não são da conta do vendedor. (tanto no país do vendedor como no país do comprador ou terceiros países).*

(disponível em: <https://www.fazcomex.com.br/blog/incoterms-2020-todos-termos/>)

Assim, fica claro que a modalidade para a qual foi cotada a mercadoria (“EX WORKS”) difere enormemente da modalidade DAP determinada pelo edital, trazendo muito mais riscos e custos para a Administração.

**Ou seja, o valor cotado de £ 0,5419 refere-se ao bem entregue à Contratante (essa Administração) na fábrica da UTM, na cidade de Mildenhall, na Inglaterra, ao qual deverá ainda ser custeado por essa Administração os valores correspondentes a transporte, seguro e custos aduaneiros, tanto na Inglaterra como no Brasil.**

Mais uma vez, há clara inobservância do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, acima citada.

E mais uma vez, a referida cotação de preços não poderia ter sido utilizada na formação de preços máximos aceitáveis do presente certame.

1.4. A cotação em questão refere-se à entrega em **até 28 semanas**, ou seja, **em até 196 (cento e noventa e seis) dias**, o que difere enormemente do estabelecido prazo de entrega de **30 (trinta ) dias**, conforme o item 5.1 do Termo de Referência.

Oportuno mencionar que o prazo de 196 dias ainda se inicia **após a aprovação, por parte do Governo Inglês, do Termo de Usuário Final**; e ainda **a cotação sujeita a entrega dos bens à disponibilidade em estoque da mercadoria**, ou seja, não há compromisso do fabricante na entrega do bem:

**“Entrega: 26-28 semanas a partir da aplicação e aprovação do usuário final, sujeito à disponibilidade de estoque**  
**O não fornecimento da documentação necessária afetará a entrega”**

De novo, clara inobservância do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, mais acima citada, inviabilizando a utilização da citada cotação para a formação de preços máximos aceitáveis do presente certame.

1.5. A cotação estabelece que o **pagamento deverá ser feito – integralmente – antes do embarque da mercadoria**, como se verifica na tradução livre:

***“Pagamento: 100% antes do embarque da mercadoria.”***

O pagamento integral, de forma antecipada, é vedado, vez que não previsto no instrumento convocatório.

Ao contrário, o Termo de Referência do edital em comento estabelece em seu item 11.1 que “*o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura*”, ou seja, 30 (trinta) dias após “... o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato” (item 11.2).

Mais uma vez, clara inobservância do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, citada anteriormente.

Portanto e mais uma vez, a referida cotação de preços não poderia ter sido utilizada na formação de preços máximos aceitáveis do pregão em comento.

Dessa forma, pelas 05 razões acima anotadas, a cotação da empresa UTM não poderia ter sido utilizada para a o cálculo e formação de preços máximos aceitáveis, quer unitário, quer total.

## 2. Da empresa **REGULUS GLOBAL**:



BSB, 06 de Maio de 2020

À,

POLICIA FEDERAL/ ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA/ ANP

Assunto: Cotação SIMUNITION 9mm



**SIMUNITION®**

Non-Lethal Training Ammunition

CALIBRE: 9mm

MODELO: 9mm FX Marking Cartridge, Blue

VALOR UNITARIO: US\$0,93 (Noventa e tres centavos de dolar)

QUANTIDADE: 705.000 (Setecentos e cinco mil cartuchos)

VALOR TOTAL: US\$655.650,00 ( Seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta dolares)

[www.REGULUSGLOBAL.com](http://www.REGULUSGLOBAL.com)

Regulus Global | 1528 Taylor Farm Road, Ste 105 | Virginia Beach, VA 23453 | +1 757.689.4400



FRETE: incluso

Cotação com validade de 90 dias.

Estamos a disposição para maiores informações

Att.,

**REGULUS**  
GLOBAL



Eduardo TERRA | Sales Director, BRAZIL

BR +55 (061) 98134 4551

BR +55 (061) 3257 3103

USA +1 (757) 319 8463

Skype: instrutorterra

[www.REGULUSGLOBAL.com](http://www.REGULUSGLOBAL.com)

Regulus Global | 1528 Taylor Farm Road, Ste 105 | Virginia Beach, VA 23453 | +1 757.689.4400

Com relação a esta cotação, vale mencionar que:

2.1. A cotação é datada de **06/05/2020** e sua data de validade é de 90 (noventa) dias.

Ou seja, **a referida cotação só tinha validade até o dia 04/07/2020** e, portanto, não poderia ter sido utilizada na formação de preços máximos aceitáveis, já que o documento SEI 19788662 - **Termo de Conformidade da Pesquisa de Preços é datado de mais de 01 ano depois, 05/08/2021.**

Ademais, o inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, estabelece que a cotação obtida junto a fornecedores seja datada de até **06 meses** de antecedência da

data de publicação do edital e, na cotação em questão, **decorreram mais de 16 meses** até a publicação do edital, em **09/09/2021**.

Portanto, a referida cotação de preços não poderia ter sido utilizada na formação de preços máximos aceitáveis do pregão em comento.

2.2. A cotação especifica como modelo da munição a “9mm FX Marking Cartridge”, da marca “**SIMUNITION**”.

As munições da marca SIMUNITION são fabricadas exclusivamente pela General Dynamics e, para o mercado brasileiro, a representante exclusiva dessas munições é a empresa WORLD TRADE INC., como faz prova o documento reproduzido abaixo, em 17/03/2021 (e também anexo):



**RAL DYNAMICS**  
Ordnance and Tactical Systems

Dennis Wiklund  
World Trade Services  
1050 Nine North Drive  
Suite A  
Alpharetta, Ga 30004  
USA

**RE: SIMUNITION TERRITORY AUTHORISATION - BRAZIL**

Dear Dennis,

The purpose of this letter is to confirm that per your Simmunition Distributor Agreement, you are the sole authorized Distributor permitted to distribute SIMUNITION® products in the country of BRAZIL.

For the purposes of clarity, SIMUNITION® is a brand of products manufactured by General Dynamics Ordnance and Tactical Systems Canada which is a company that is part of the GD-OTS Armaments and Energetics Division.

Under this authorization, you are also permitted to resell to '3<sup>rd</sup> Party Companies' who are competing on Government Bids/Tenders in the country of BRAZIL.

Should you have any additional questions or concerns please do not hesitate to contact me.

Yours sincerely



Andrew Gore  
Manager Business Development  
Armaments and Energetics  
GD-OTS

17 March 2021

11399 16<sup>th</sup> Court North, Suite 200  
St. Petersburg, Florida, USA 33716  
<https://www.gd-ots.com/>

Page | 1

Dessa forma, a empresa REGULUS GLOBAL não poderia apresentar qualquer cotação e nem participar de licitações no Brasil envolvendo as munições da marca SIMUNITION, desde a data de 17/03/2021.

E assim, e mais uma vez, a cotação em questão não poderia ter sido utilizada para a formação dos preços máximos aceitáveis do pregão em comento.

**3. Da empresa IWS – International Weapon Sales:**



## Proposta Comercial - IWS – International Weapon Sales

Re: Proposta Comercial 04/2020.

À

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento de Polícia Federal  
Academia Nacional de Polícia  
Leonardo Estevam

## 1. Contato:

Girsan  
Representante Legal: International Weapon Sales - IWS  
Contato: Diogo Ala Yagi, Diretor Financeiro  
Telefone: +5562981069990  
E-mail: [diogo.yagi@iwsbrazil.com.br](mailto:diogo.yagi@iwsbrazil.com.br)

## 2. Detalhes do Produto:

#	Descrição	QNT	Preço Unitário (EUR €)	Preço Total (EUR €)
1	9mm MT-X	705.000 pcs	450,00 eur/1000pc	317.250,00
3	Transporte	1	60.000,00	60.000,00
#	Preço total R\$	-	-	377.250,00

#Preço em Euro.

3. Tempo de Entrega: 120 dias após a entrega de todas as licenças para importação.

4. Pagamento: A vista.

5. Entrega: Brasília-DF.

6. Validade da proposta: 30 dias.

Goiânia, 05.05.2020

IWS – International Weapon Sales

Av. Independência, nº 1503, andar Mezanino, Vila Rosa, Goiânia – Goiás  
CEP: 74.345-175 Tel.: +55 (62) 3924-9979 info@iwsbrazil.com.br

Com relação a esta cotação, vale mencionar que:

3.1. A cotação (“**Proposta Comercial 04/2020**”) é datada de **05/05/2020** e sua data de validade é de apenas 30 (trinta) dias.

Ou seja, a referida cotação só tinha validade até o dia **04/06/2020** e, portanto, não poderia ter sido utilizada na formação de preços máximos aceitáveis, já que o

documento SEI 19788662 - **Termo de Conformidade da Pesquisa de Preços** é datado de mais de 14 meses depois, 05/08/2021.

Ademais, o inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, estabelece que a cotação obtida junto a fornecedores seja datada de até **06 meses** de antecedência da data de publicação do edital e, na cotação em questão, **decorreram mais de 16 meses** até a publicação do edital, em **09/09/2021**.

Portanto, a referida cotação de preços não poderia ter sido utilizada na formação de preços máximos aceitáveis do pregão em comento.

3.2. A cotação em questão refere-se à entrega em “**120 dias após a entrega de todas as licenças para importação**”, o que difere enormemente do estabelecido prazo de entrega de **30 (trinta ) dias**, conforme o item 5.1 do Termo de Referência.

Oportuno mencionar que o prazo de 196 dias ainda se inicia “**após a entrega de todas as licenças para importação**”, ou seja, um prazo que será ainda maior que os 120 dias estabelecido pela cotação.

De novo, clara inobservância do Art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020, mais acima citada, inviabilizando a utilização da citada cotação para a formação de preços máximos aceitáveis do presente certame.

Dessa forma, pelas 02 razões acima anotadas, a cotação da empresa REGULUS GLOBAL não poderia ter sido utilizada para a o cálculo e formação de preços máximos aceitáveis, quer unitário, quer total.

Por todo o acima exposto, impõe-se o acatamento do presente Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021, como única medida para que se faça Justiça.

Respeitosamente,

JOSE LUIZ  
BOANOVA  
FILHO:04912274852 Date: 2021.09.20  
23:57:28 -03'00'

JOSÉ LUIZ BOANOVA FILHO